



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001166

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 6.265 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Ibirataia.”

O Prefeito Municipal de Ibirataia, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 985 de 03 de junho de 2013, alterada pela nº. 1.182 de 30 de junho de 2021, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Lei nº. 1.229, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e o Decreto de nº. 6.264 de 29 de agosto de 2025, que nomeia os membros do Conselho;

CONSIDERANDO a Portaria/SEAMA nº. 001, de 31 de março de 2025, e os credenciados de acordo ao Edital de Convocação nº. 001/2025 - Registro de inscrição de entidades perante o SISMUMA e COMAM, que tomaram posse em 22 de abril de 2025; a Lei Municipal nº. 1.229/2023, cria no Art. 7º, o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMUMA e no art. 10, a estrutura do COMAM com atribuições e funcionamento definidas pelo plenário e a publicação em Decreto do Poder Executivo, como segue o Regimento Interno, em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA, Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM e o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, previstos e instituído através da Lei Municipal nº. 985/2013, alterada pela nº. 1.182/2021 e Lei Municipal nº. 1.229/2023, terá como Órgão Coordenador da Política Municipal do Meio Ambiente a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA, sendo a Secretária, a responsável legal, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno nos capítulos I e II, em conformidade ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 1º de setembro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal